



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região

PORTARIA CRTR – 8.ª REGIÃO (BA/SE/AL) N.º 004 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID19), no âmbito do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8.ª Região – Bahia, Sergipe e Alagoas.

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8ª Região – Bahia, Sergipe e Alagoas, no uso da competência que lhe confere a Lei 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de Junho de 1986, da Resolução Conter n.º 01/2020, e,

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a declaração de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto do Governador do Estado da Bahia, nº 19.529, de 16 de março de 2020, onde regulamenta, no Estado, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto do Prefeito do Município do Salvador, n.º 32.256, 16 de março de 2020, Decreto n.º 69.501, expedido em 13/03/2020, pelo Governo Estadual de Alagoas e Decreto n.º 40.560, expedido em 16/03/2020, pelo Governo Estadual de Sergipe que regulamenta medidas temporárias de fechamento de parques, escolas e outras entidades, bem como a indicação de redução do quadro de funcionários públicos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Ofício Circular do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER n.º 46/2020, emitido em 19 de março de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus;

Considerando a Medida Provisória n.º 927 de 22 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando a responsabilidade do CRTR – 8.ª Região (BA/SE/AL) para com seus Conselheiros, Delegados, Representantes, Colaboradores, Profissionais das Técnicas Radiológicas e Sociedade em Geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19;

Considerando que os principais serviços do CRTR – 8.ª Região (BA/SE/AL) estarão sendo atendidos remotamente, principalmente através de e-mails e alguns serviços disponíveis de forma online no site www.crtr08.org.br (ANEXO I);



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região

Considerando a última reunião realizada no dia 20 de Março de 2020, ora convocada pelos Colaboradores, com a participação da maioria da atual Diretoria, em que se discutiu a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os seguintes procedimentos para evitar o risco de contágio e a propagação do COVID -19 no ambiente de trabalho:

- a) Suspensão de reuniões presenciais (Plenária e Diretoria) até 06 de abril de 2020, havendo possibilidade de prorrogação, devendo as mesmas serem realizadas de forma virtual, na medida do possível, a fim de atender todas as metas e prazos estabelecidos pelo Sistema CONTER/CRTR's;
- b) Suspensão de todos os eventos previstos que tenham aglomeração de pessoas tais como, palestras, workshop's, cursos, entre outros, até 06 de abril de 2020;
- c) Cancelamento das viagens em âmbito estadual, nacional e internacional de Conselheiros, Delegados e Colaboradores do CRTR 8.ª Região - BA/SE/AL, suspendendo a participação destes em reuniões, treinamentos e eventos de interesse da classe dos Profissionais da área de Radiologia, até 06 de abril de 2020;
- d) Fica instituído, em caráter temporário e excepcional, até 06 de Abril de 2020, o regime de trabalho remoto, modalidade *home office*, como atuação na plataforma de processo e sistemas eletrônicos, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física no CRTR 8.ª Região - BA/SE/AL, cabendo à chefia imediata o controle das atividades;
- e) O Colaborador enquadrado no item anterior deverá trabalhar acessando remotamente os sistemas e os programas necessários para execução das suas atividades, apresentando, ao final do dia/semana, à Gerência imediata e Diretoria da área, relatório das atividades realizadas;
- f) Suspender todo o atendimento presencial na sede do CRTR 8.ª Região - BA/SE/AL até 06 de Abril de 2020.
- g) Os prazos de entrega de Certidões, Carteiras e demais documentos emitidos pelo CRTR 8.ª Região - BA/SE/AL ficarão suspensos até o dia 06 de abril de 2020, podendo ser prorrogados;
- h) Os Coordenadores de cada área deverão autorizar, mediante protocolo, a saída de equipamentos, processos administrativos internos, licitatórios e processos judiciais, necessários à apreciação, objetivando o andamento para fins de cumprimento da demanda existente, mediante a definição dos prazos a serem estabelecidos;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região

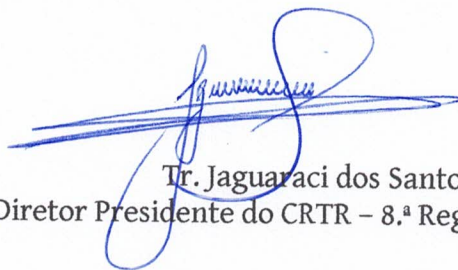
i) Em caso de dúvidas, informações ou serviços não contemplados nos serviços online do CRTR 8.ª Região - BA/SE/AL, os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail: adm@crtr08.org.br.

Art. 2.º - As medidas previstas no presente ato serão adotadas a partir de 23 de março de 2020, podendo ser revistas e prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRTR 8.ª Região BA/SE/AL, tanto quanto possível.

Art. 3.º - Fica dispensado o registro de ponto biométrico para os casos definidos de home office, sendo adotado o controle de ponto por meio de formulário próprio das atividades desenvolvidas.

Art. 4.º - Em atendimento à nota técnica emitida pelo MPT, nº 05/2020, em que há uma recomendação direta aos adolescentes aprendizes, estagiários e empregados (especialmente os maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas) a não se exporem, seja no ambiente de trabalho, seja no seu deslocamento para tal, ficam a estes estendidos os ditames da presente portaria, cabendo à chefia imediata o controle das atividades.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.



Tr. Jaguaraci dos Santos
Diretor Presidente do CRTR – 8.ª Região BA/SE/AL

Salvador, 23 de março de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região

ANEXO I

O ATENDIMENTO ELETRÔNICO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE
CANAIS:

- BAHIA

INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS: atendimento@crtr08.org.br -
Tel.: (71)99688-2592

ACORDOS E RENEGOCIAÇÕES DE BOLETOS: financeiro@crtr08.org.br,

ACORDOS E RENEGOCIAÇÕES DE BOLETOS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE:
cobranca@crtr08.org.br - Tel.: (71) 99646-4072,

CANCELAMENTOS/REATIVAÇÕES DE INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, INSCRIÇÃO
SECUNDÁRIA, SATR E INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: adm@crtr08.org.br - Tel.: (71)
3243-5412,

DEMANDAS JURÍDICAS, ACORDOS DE EXECUÇÕES FISCAIS: juridico@crtr08.org.br

DENÚNCIAS - fiscalizacao@crtr08.org.br

- ALAGOAS

INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS, CANCELAMENTOS/REATIVAÇÕES DE
INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA, SATR E INSCRIÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA: secretaria.al@crtr7.org.br

ACORDOS E RENEGOCIAÇÕES DE BOLETOS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE:
adm.al@crtr7.org.br - Tel.: (82) 99347-0285,

DENÚNCIAS - fiscalizacaodelegacia@crtr08.org.br

- SERGIPE

INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS, CANCELAMENTOS/REATIVAÇÕES DE
INSCRIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA, SATR E INSCRIÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA: delegacia@crtr7.org.br - Tel. (79) 99923-3046